



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Lei nº 778/2013

(De 01 de Novembro de 2013)

CERTIFICAÇÃO CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO: <input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO <input checked="" type="checkbox"/> QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL EM <u>01/11/2013</u>  <u>Jéssica Silveira Silva</u> Secretária Adjunta de Governo
--

“Acrescenta o anexo III a Lei
Municipal nº 757/2013 e dá outras
providências”.

AIRTON SAMPAIO MARTINS, Prefeito do

Município de Barra dos Coqueiros,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Barra
dos Coqueiros aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o anexo III e alterado o anexo I da Lei Municipal nº
757/2013, conforme tabelas em anexo.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2013.


Airton Sampaio Martins

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

Lei nº 778/2013
(De 01 de Novembro de 2013)

Anexo III

Denominação do Cargo	Vencimento	Diária	Hora Normal	Hora Extra 100%
Pedreiro	R\$1.030,94	R\$ 34,36	R\$ 4,69	R\$ 9,37
Betoneiro e Rasteleiro	R\$ 900,00	R\$ 30,00	R\$ 4,09	R\$ 8,18